

**INSCREVER (N)O ESPAÇO, MAPEAR E
HISTORICIZAR FRONTEIRAS: UMA ANÁLISE
SOBRE A “CARTA TOPOGRAPHICA DOS PONTOS
IMPORTANTES DO TERRITÓRIO EM LITÍGIO NA
QUESTÃO DE LIMITES ENTRE O ESTADO DO RIO
GRANDE DO NORTE E O ESTADO DO CEARÁ” (1903)**

**REGISTER THE SPACE, MAPPING AND HISTORICIZE
BORDERS: AN ANALYSIS ABOUT THE “CARTA TOPOGRAPHICA
DOS PONTOS IMPORTANTES DO TERRITÓRIO EM LITÍGIO NA
QUESTÃO DE LIMITES ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO
NORTE E O ESTADO DO CEARÁ” (1903)**

Saul Estevam Fernandes*

RESUMO: Neste artigo tento analisar a “Carta Topographica dos pontos importantes do território em litígio na questão de limites entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Estado do Ceará”, produzido no ano de 1903, pelo engenheiro, astrônomo, professor, cartógrafo e deputado federal pelo Rio Grande do Norte Manuel Pereira Reis. Tento explicitar, em um primeiro momento, de que maneira a família Albuquerque Maranhão esteve associada à uma rede de relações que constituiu e foi constituída pela inserção de respeitad os intelectuais da época, como Tavares de Lyra, Rui Barbosa e Manuel Pereira Reis. Em um segundo momento, busco entender de que maneira a produção cartográfica é utilizada como artifício na inscrição, mapeamento e historicização do espaço potiguar.

Palavras-Chave: Carta Cartográfica. Manuel Pereira Reis. Inscrição do Espaço.

ABSTRACT: In this article I try to analyze the “Carta Topographica dos pontos importantes do território em litígio na questão de limites entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Estado do Ceará”, produced in 1903 by the engineer, astrologer, teacher and cartographer Manuel Pereira Reis. I try to explain, at first, how the family Albuquerque Maranhão was associated with a network of relationships that constituted and was formed by the insertion of respected intellectuals of the time, as Tavares de Lyra, Rui Barbosa and Manuel Pereira Reis. In a second time, I try to understand how the cartographic production is used as a device in the Rio Grande do Norte’s registration, mapping and historicity.

Keywords: Cartographic Letter. Manuel Pereira Reis. Space’s inscription.

* Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História/História e Espaços (UFRN). Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Email: estevamcg@hotmail.com

Os atuais estados do Rio Grande do Norte e do Ceará mantiveram-se desde 1793 em litígio por uma importante região salineira. Mais de 100 anos depois ainda não havia reconhecimento legal da posse desse território para uma das duas partes. Tal situação fez com que o Ceará entrasse, em 1894, com uma ação no Supremo Tribunal Federal (STF) alegando conflito de jurisdição entre as duas antigas províncias. Porém, em 1902, o legislativo nacional ainda não tinha tomado nenhuma medida. Isso fez com que os políticos dos dois estados optassem pela resolução em um Tribunal Arbitral, que deu ganho de causa ao Ceará. Contrariado, o Rio Grande do Norte não aceitou o parecer do árbitro Lafayette Rodrigues. Em face ao impasse, o processo foi retomado no STF para mais uma tentativa de solução a partir da documentação apresentada por ambas as partes. Na época, ficava clara a importância da produção de documentos para provar a posse no território em disputa. Um ano antes da entrada da ação no processo no STF, o sócio do Instituto Histórico, Geográfico e Antropológico do Ceará (IHGA-CE), João Baptista Perdigo de Oliveira (1893), afirmou que a resolução do litígio só seria possível a luz dos documentos. Ao seu exemplo, os outros sócios cearenses não poupariam esforços, o que fez com que o processo chegasse a um expressivo número de 5 mil páginas de provas apresentadas pelos dois estados, sendo 80% desse valor anexado pelos membros do IHGA-CE.

Entre tantos documentos apresentados pelas duas partes, estava a “Carta Topographica dos pontos importantes do território em litígio na questão de limites entre o estado do Rio Grande do Norte e o estado do Ceará”, produzida no ano de 1903 pelo engenheiro, astrônomo, professor, cartógrafo e deputado federal pelo Rio Grande do Norte, Manuel Pereira Reis. A produção cartográfica foi encomendada pelo governo do estado em que o produtor era representante legislativo com o intuito de somar provas para demarcar ao seu favor o território contestado pelo governo do estado vizinho. Desse modo, entendo essa produção como o esforço em historicizar a disputa e buscar em possíveis erros do passado a chave de resolução do litígio. Essa busca funcionava com uma resposta contrária do produtor às pretensões cearenses em justificar a posse legal da espacialidade em disputa. Partindo de tais assertivas, com base nas análises dos atlas históricos de Jeremy Black (2005), é possível entender a “Carta Topographica” como o *mapeamento* ou a *mapeabilidade* da história do conflito e do território em litígio feita por Pereira Reis. Percebo a importância da produção na criação e sustentação de erros nas situações anteriores e, a partir delas, no estabelecimento de argumentos que favoreceriam o estado do Rio Grande do Norte.

Busco no trabalho de Renato Amado Peixoto (2004) algumas importantes observações sobre os produtos cartográficos. Ao seu exemplo, quando analisou a Carta Niemeyer de 1846, proponho uma leitura da cartografia além dos limites e possibilidades da produção técnica da época, que

o autor propõe estarem ligadas a um *processo interno*. Nesse sentido, minha análise se concentra do lado inverso, ao que o autor defende como *processo externo*. Esse conceito pode ser entendido como um emaranhado de relações e intenções, denominado por Derrida (2002) como *teatro da narrativa*, o que reúne uma construção intelectual sobre o espaço a partir de relações entre *Poder e Saber*, numa perspectiva de Michel Foucault (2006). Partindo desses pressupostos, percebo que os diversos atores desempenharam papéis diferentes, mas com uma finalidade única: inscrever o espaço e demarcar o território, anexando Grossos ao estado potiguar. Desse modo, ao contrário do Ceará, que buscava que os limites fossem definidos a partir do rio Mossoró, o que lhe garantia a posse da região salineira. Por sua vez, o Rio Grande do Norte definia o morro de Tibau como os limites mais coerentes, pois lhe garantiria o espaço em litígio desde 1793.

Um emaranhado de relações e intenções: Manuel Pereira Reis, Tavares de Lyra, Rui Barbosa e a família Albuquerque Maranhão

A partir da pequena biografia levantada pelo jornal natalense “A República” de 16 de março de 1903 e do verbete elaborado por Renato Amado Peixoto (2011), podemos traçar alguns pontos importantes sobre o baiano que se radicou no Rio de Janeiro, em 1856, por motivo da morte do seu pai. Na capital da Corte Manuel Pereira Reis foi contratado como professor adjunto de desenho da Escola Naval, onde ainda foi nomeado professor de topografia e desenho topográfico. Em 1872 concluiu o curso da Escola Central, que viria a se chamar Escola Politécnica, tornando-se engenheiro e bacharel em ciências físicas e matemáticas. Por sua formação foi convidado dois anos depois para integrar a Comissão de Limites com a Bolívia, quando recusou o convite alegando estar ocupado nas medições geográficas do Rio Grande do Sul. Em meados da década de 1870 foi nomeado astrônomo do Imperial Observatório, o que lhe daria visibilidade nessa função. Com a Proclamação da República foi convidado por Raimundo Teixeira Mendes, então presidente do Apostolado Positivista do Brasil, para organizar a posição das estrelas no dístico da bandeira nacional.

Em 1900 foi convidado mais uma vez para participar da Comissão de Limites com a Bolívia, agora como presidente, o recusando mais uma vez. Nesta ocasião, alegou suas responsabilidades de deputado federal pelo estado do Rio Grande do Norte. Esse segundo convite nos mostra o quão respeitada era a importante figura de agrimensor de Manuel Pereira Reis na época. Por outro lado, sua indicação para deputado federal pelo estado do Rio Grande do Norte nos mostra que esse respeito ultrapassava o saber cartográfico sobre os espaços, ganhando até mesmo notoriedade política, mas claro, com alguns interesses não explícitos em uma emaranhada rede

de relações e intenções pelos seus apoiadores. Tal assertiva pode ser comprovada a partir da análise de Renato Peixoto (2011). Nela, o autor afirma que o astrônomo foi indicado por Pedro Velho, então governador e chefe político de uma oligarquia que se manteve no executivo estadual por cerca de 20 anos, para concorrer como candidato extraoficial, vindo a ser eleito sem que nunca tivesse estado no Rio Grande do Norte, nem ao menos fosse conhecido no estado. Embora essa situação não fosse incomum durante a primeira república, ela nos mostra a força política dos Albuquerque Maranhão. E ainda nos deixa a dúvida: qual a intenção em candidatar e eleger um político que ultrapassava as fronteiras potiguares em importância científica, embora nunca tivesse ultrapassado em um sentido oposto?

No mesmo verbete, Renato Peixoto (2011) nos dá a resposta para a maneira pela qual Manuel Pereira Reis se inseriu na família que controlava a política do estado do Rio Grande do Norte. Segundo o autor, desde a década de 1880, quando Augusto Severo de Albuquerque Maranhão frequentou o curso ministrado pelo engenheiro na Escola Politécnica os dois estabeleceram uma relação de amizade e confiança nos projetos do inventor norte-rio-grandense. O que pode ser comprovado pela aprovação e recomendação do financiamento do Governo Federal dado por Pereira Reis para a construção do balão Bartolomeu de Gusmão, projetado pelo irmão de Pedro Velho. O antigo professor ainda teria apoiado a construção do balão dirigível Pax, que por puro acaso não lhe custou a vida do seu filho, pois por indicação do pai auxiliaria Augusto Severo a voar nos céus de Paris, quando o potiguar foi morto na exploração de seu invento. Peixoto (2011) ainda afirma que Pereira Reis chegou a se envolver na Questão de Limites entre o Rio Grande do Norte e o Ceará, operando no levantamento da área em disputa, dando subsídios aos esforços empreendidos na defesa e nas pretensões do estado do qual era representante. Por fim, sugere que os dois mandatos como deputado federal foram centrados na busca por recursos destinados ao combate às secas. Com a ajuda do Ministério da Indústria, Viação e Obras Públicas, formulou a Comissão de Perfuração de Poços, da qual foi o primeiro diretor. A comissão sediada em Natal funcionou até 1906 e era a responsável por gerir as verbas destinadas às obras contra as secas no estado, servindo de modelo para o que viria a se constituir como o DNOCS, em 1909.

Com base nas assertivas supracitadas, podemos perceber que a utilização do conhecimento e da relação empreendida com o engenheiro Pereira Reis ultrapassou as relações de respeito e de confiança com Augusto Severo. Basearam-se, sobretudo, na notoriedade e peso que dava para a oligarquia em disputas com outros políticos por obras contra as secas ou na demarcação de limites, pois a participação e o nome de Pereira Reis funcionavam como um poderoso argumento de autoridade. O fato de ter sido um dos grandes nomes do Observatório Imperial e um bom enten-

dedor de mapeamento foi também um fator fundamental na introdução do astrônomo em uma, embora que não oficial, comissão que lutaria pela demarcação de limites a favor do Rio Grande do Norte. Já a centralização dos seus debates na Câmara Federal em busca de obras contra a seca pode ser entendida como formulada e formuladora do prestígio de alguns membros do aglomerado de estados que vieram a ser a região nordeste diante do governo federal. Nesse sentido, a disputa por verbas ultrapassava as intenções de resolver os problemas do fenômeno da estiagem, mas permeava também uma disputa na organização de políticas e instituições públicas para gerir tais recursos.

Partindo desse pressuposto, entendo os motivos pelos quais Pereira Reis centrou seus trabalhos no Congresso sobre esse tema, contribuindo para o enfraquecimento cearense nas disputas por verbas contra as secas e no conflito pelo território de Grossos em uma via de mão dupla. Desse modo, enfraquecer o grupo político cearense a partir do Caso Grossos era também desestabilizá-lo na disputa por verbas contra as secas e vice-versa. Porém, o cargo de Pereira Reis não funcionava somente aos interesses da oligarquia dos Albuquerque Maranhão, mas ele mesmo tinha também intenções em ocupar um importante cargo para ganhar notoriedade em um conflito pessoal com o Imperial Observatório Astronômico.

O novo político fez utilização do seu cargo para desestabilizar a instituição e sua direção. Segundo Januária de Oliveira (2003), a polêmica foi iniciada em fins do ano de 1878, quando Pereira Reis acusou a incapacidade da instituição em precisar o meridiano absoluto. O astrônomo colocava em questão a capacidade do Observatório em determinar, através de um método desenvolvido pelo então diretor Liai, as suas próprias coordenadas. A questão alcançou a Câmara dos Deputados por meio de uma carta de Pereira Reis ao deputado Costa Azevedo e a Congregação do Instituto Politécnico, que expulsou Liai do seu quadro de sócios. Esse desgaste fez até mesmo que o diretor pedisse afastamento do Imperial Observatório em 1881, o que abriria caminho para a direção de Luiz Cruls.

No entanto, as críticas lançadas por Pereira continuaram, sob a alegação que o Observatório forjava informações das suas observações. Em sessão de 13 de outubro de 1902 o discurso pronunciado por Pereira Reis criticava a Comissão organizada por Cruls, em 1901, com a finalidade de estabelecer os limites fronteiriços entre o Brasil e a Bolívia. Porém, a autora supracitada nos alerta que embora a polêmica tenha se iniciado, ela não foi finalizada como as anteriores. Tais informações, por mais que pareçam irrelevantes para a nossa análise do *teatro da narrativa* sobre o conflito pelo território de Grossos, serão de fundamental importância na representação cartográfica, a partir do momento em que essas discussões influenciaram na escolha de parâmetros para a produção da “Carta Topographica”.

O *teatro da narrativa* dos políticos potiguares atrelou a utilização do argumento de autoridade de Pereira Reis à produção intelectual de outro conhecido homem de letras na capital federal: Rui Barbosa. No entanto, não podemos esquecer que a junção dos dois intelectuais baiano, radicados no Rio de Janeiro, foi feita por uma terceira e importante figura cooptada por Pedro Velho: seu genro Augusto Tavares de Lyra. Bacharel em Direito, a partir de indicações do chefe político norte-rio-grandense, passou a ter um vasto prestígio na Capital Federal, ultrapassando a temporalidade que a família teve na administração do executivo estadual. Tavares de Lyra chegou até mesmo a ser Ministro da Viação e Obras Públicas, entre 1914-1918, nos alertando da importância em encabeçar essa pasta para os políticos da especialidade que sofria com as recorrentes secas, haja vista que o DNOCS era parte desse ministério.

Enquanto Manuel Pereira Reis tinha uma centralidade tanto na disputa de obras contra a seca, como na questão de limites, Rui Barbosa tinha função somente no último conflito. Do mesmo modo, sua ligação com os Albuquerque Maranhão também se diferenciou dos interesses que aproximaram Pereira Reis. O convite foi aceito pelo advogado por confluências políticas e ideológicas compartilhadas por ele e Pedro Velho. Os dois políticos defendiam a importância de se ter a chefia da recente república brasileira nas mãos de civis, o que estabeleceu um visível conflito com os militares. Tal visão influenciou ainda mais as disputas entre os dois grupos familiares que administravam a política potiguar e cearense. Rui Barbosa esteve a apoiar os Albuquerque Maranhão por seu interesse particular na política nacional e regional, tentando enfraquecer, assim, os políticos cearenses. O motivo para essa tentativa deu-se pelo apoio que o grupo dos Accioli deu aos militares na chefia da república. Contrapondo as articulações de Rui Barbosa e Pedro Velho, Antonio Pinto Nogueira Accioli e seu grupo político deu apoio aos dois militares nas eleições dos Marechais Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto ainda no Congresso Constituinte de 1891.

Em sentido contrário, Rui e Pedro Velho se posicionaram a favor da eleição de Prudente de Moraes. Com a derrota, o político norte-rio-grandense passou, segundo Almir Bueno (2002), um pouco mais de um ano no ostracismo, diante do cismo de Deodoro da Fonseca. Isso ainda fez com que mantivesse oposição significativa e instabilidade administrativa na relação com Floriano Peixoto. No que diz respeito a Rui Barbosa, ele viveu no mesmo ostracismo diante das críticas lançadas pelos militares em possíveis erros de sua política econômica, quando fora ministro no governo provisório. Na Revolta da Armada, ainda foi acusado de ser um dos seus mentores, o que, segundo os militares, havia desestabilizado o governo de Deodoro da Fonseca e Floriano Peixoto nos dois levantes, em 1891 e 1893, respectivamente. Tal acusação era devido à entrada de *habeas corpus* impetrada

por Rui em benefício dos revoltosos. Por causa dele, o advogado e político baiano foi obrigado a fugir do Brasil para a Argentina, enviando uma série de cartas intituladas “La Nación”, em que tenta se defender das acusações dos militares. Mesmo com o seu retorno, menos de um mês depois, as ameaças de morte fizeram com que Rui Barbosa regressasse à Buenos Aires, sendo as honras de general-de-brigada, concedidas pelo proclamador da república, cassadas pelo general de ferro.

A perseguição tornou-se tão grave que em 20 de março de 1893 Rui Barbosa partiu para Lisboa, onde aportou também parte dos militares expulsos do Brasil devido à revolta. Na ocasião Floriano Peixoto decidiu suspender os laços diplomáticos com Portugal, o que fez com que Rui e sua família fossem expulsos e solicitassem asilo político à Inglaterra, para onde se mudaram e de onde o político enviou várias cartas publicadas no *Jornal do Brasil*. Embora, em novembro de 1894, Prudente de Morais, primeiro presidente civil eleito para exercer tal cargo, tome posse, a volta de Rui Barbosa só é efetuada duas semanas após a morte de Floriano Peixoto. No entanto, seu cismo com os militares se acentuou em momentos em que a possível volta de um governo não civil se fazia presente. Essa aversão ganhou mais notoriedade com a sua candidatura civilista, que se contrapunha à candidatura do militar Hermes da Fonseca, em 1909.

Nessa mesma campanha ainda ficou clara a rivalidade entre Rui Barbosa e o grupo político dos Accioli, que foi exposta nas páginas do jornal *O Malho*. O periódico fazia alusão à viagem feita pelo político cearense até o Rio de Janeiro a fim de dar apoio a Hermes da Fonseca. Para os editores do jornal, a visita não era mais que uma imitação da ida do governador baiano José Marcelino, correligionário ruiano, para apoiar seu conterrâneo na campanha. Cheio de sarcasmo, os produtores do referido jornal reproduzem uma charge sobre a viagem de cortesia do político cearense ao militar. Na charge, essa outra visita de retribuição foi intitulada de *anão cearense* (não nau cearense), satirizando a baixa estatura do governador e nos mostrando que a troca de apoio e as relações, seja nas disputas políticas, territoriais ou por verbas se constituía num emaranhado de intenções do toma lá, dá cá.

Mapeamento histórico do território ou a inscrição do espaço: a “Carta Topographica dos pontos importantes do território em litígio na questão de limites entre o Estado do Rio Grande do Norte e o Estado do Ceará”

A “Carta Topographica”, produzida por Manuel Pereira Reis está inserida no *processo externo* e na inserção de intelectuais pela família Albuquerque Maranhão. No entanto, embora tenha tido um importante papel no litígio entre o Rio Grande do Norte e o Ceará, a participação do seu produtor, assim como a produção cartográfica, foram silenciadas pela su-

posta maior importância da defesa de Rui Barbosa na disputa, sobretudo diante de uma historiografia que fomentou a criação de um verdadeiro mito. Muitas vezes, a chamada Questão de Grossos é resumida na introdução de Rui Barbosa na defesa norte-rio-grandense, como podemos conferir na obra de Itamar de Souza (2008). Já no trabalho de Rosa Maria de Araújo Costa (2004), a autora dedica um capítulo à importância do jurista, apresentando-o como um argumento de autoridade¹ que fez com que o Rio Grande do Norte vencesse a disputa. Mas e Manuel Pereira Reis, nem ao menos uma nota de rodapé? Algum comentário sobre o mapa?

A quebra desse silêncio pode ser percebida somente no verbete, aqui utilizado para traçar alguns pontos importantes da biografia do astrônomo baiano, quando Renato Amado (2011) relata que Pereira Reis operou no levantamento da área disputada, de modo a subsidiar os esforços empreendidos na defesa das pretensões do estado. No entanto, a Carta não é citada na listagem das publicações do biografado. Dito de outro modo, o verbete dá voz à participação, mas silencia a produção do mapeamento.

A exclusão da produção cartográfica não se restringe somente à historiografia. A Carta original, anexada ao processo, foi descartada pelo arquivo do Supremo Tribunal Federal, assim como mais de 4 mil páginas que compunham o anexo. A conservação do processo ficou restrita à Petição inicial do Ceará, a Contestação feita por Rui Barbosa, as Razões finais do Ceará e do Rio Grande do Norte, assim como os acórdãos de 1908, 1915 e 1920 e alguns poucos abaixo-assinados e documentos comprobatórios. No entanto, a circulação e a importância da Carta pode ser conferida diante da primeira impressão das Razões finais do Rio Grande do Norte, ainda em 1904, pela Companhia Tipográfica do Brasil, quando foi distribuída aos custos do

¹ Se analisarmos a produção historiográfica cearense, Rui Barbosa não é ao menos citado. Se na historiografia dos vencedores ele é a imagem que mais aparece, na historiografia dos vencidos ele é silenciado, tão ou talvez mais do que fora Manuel Pereira Reis na historiografia potiguar. Na análise de Raimundo Girão (1962), que faz parte de um movimento de contestação cearense posterior ao ganho de causa do Rio Grande do Norte, quando 30 anos após o parecer escritos contrários ainda se faziam presentes, chegando até mesmo ao governo cearense ainda nas décadas de 1940 e 1950 a várias vezes intervir por meio de suas forças policiais em território norte-rio-grandense sob a alegação que esse territorialidade lhe pertencia. A produção historiográfica de Girão sobre o caso Grossos é produzida nesse momento, segundo ele, sem a pretensão de reviver qualquer discussão. Mas afirma que em estudo recente, ainda segundo ele baseado em documentação segura, há a certeza que o Ceará defendera direitos legítimos. E enquanto os autores potiguares primam em dar notoriedade à Rui Barbosa, Girão não cita a sua participação, mesmo que para isso ele comente somente o Caso Grossos até os seus acontecimentos em 1901, momento anterior a entrada do jurista. Assim podemos notar que sua intenção em dizer que o Ceará perdeu, mas perdeu com razão, não tinha o mesmo “status” de verdade caso fosse utilizado o nome de Rui Barbosa como defensor da causa de seu adversário. Em face ao exposto, devemos entender que para a historiografia potiguar ou cearense Rui Barbosa aparece, sobretudo, como um argumento de autoridade. Por esse motivo, o nome do advogado potiguar aparece ou não, conforme o interesse de cada grupo: o de creditar ou colocar em jogo o parecer do STF.

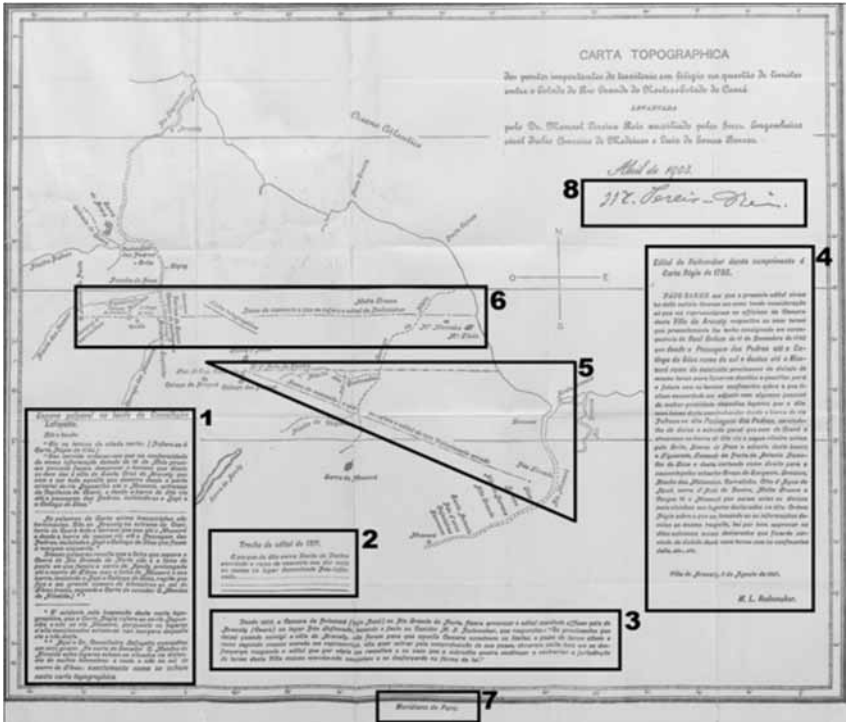
governo do Rio Grande do Norte. A circulação da Carta ainda foi garantida por sua reimpressão, em 1954, pela editora do Senado Federal, compondo a coleção intitulada “Obras Completas de Rui Barbosa” nos volumes e tomos que dão conta dos trabalhos jurídicos do advogado.

Conforme corrobora as impressões, a Carta estava a dialogar com a produção textual de Rui Barbosa, embora o diálogo entre suas justificativas e a representação cartográfica tenha sido feita por meio de Tavares de Lyra, que junto a Vicente de Lemos deu os subsídios históricos para a produção dos dois documentos. A Carta foi produzida antes mesmo da introdução do advogado na disputa, que ocorreu, praticamente, um ano depois. No entanto, embora sejam produções feitas em temporalidades diferentes, suas intenções juntam-nas. Essa junção pode ser entendida para além do fato das mesmas fazerem parte de uma única impressão. Dito isto, podemos perceber a carta como uma maneira de didatizar o complexo argumento postulado por Rui Barbosa em suas Razões Finais, historicizando os erros do passado, postulando e construindo seu argumento enquanto verdadeiro.

A Carta facilita a compreensão dos complexos argumentos de Rui Barbosa, pois sua construção textual parte de assertivas que são feitas e desfeitas, assim como seu posicionamento do que seria uma fronteira justa. O advogado norte-rio-grandense ataca as justificativas cearenses a partir de quatro frentes, formulando, assim sua verdade: 1) descredita a ideia de fronteira natural, que poderia ser utilizada pelos cearenses utilizando o Rio Mosoró para tal, embora na Petição Inicial e nas Razões Finais o Procurador e o advogado não utilizem tal justificativa; 2) utiliza o *uti possidetis* para justificar a posse em território legalmente de outro, haja vista que as Razões finais do Ceará dão subsídios para tal, quando por diversas vezes mostram que o Rio Grande do Norte por mais de dois séculos invadiu tal território; 3) credita a ideia de marcos naturais para o estabelecimento de fronteiras, pois para ele o *uti possidetis* deveria ser levado em consideração primeiramente, batendo de frente assim com a justificativa estabelecida pelos cearenses e o marco plantado na localidade chamada de Pau Infincado, assim dava notoriedade a possíveis fraudes cearenses no estabelecimento de um marco artificial; 4) utilização da fronteira matemática para o estabelecimento dos limites, pois para ele as fronteiras não deveriam ser entendidas como humanas, como naturais ou a junção das duas, mas a partir da coerência geográfica confirmada pela orografia, desconstruindo o argumento cearense de posse e mais uma vez a ideia de fronteira natural.

Diante do exposto, embora tenhamos adiantado que o trabalho de Pereira Reis fora produzido anteriormente, fica claro a importância da produção cartográfica em fazer ver os principais argumentos postulados pelo advogado: a de que o morro de Tibau seria o marco mais coerente. Na representação da “Carta Topographica”, chamo atenção a cinco importantes

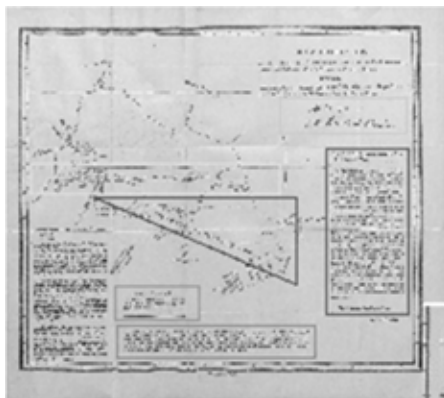
pontos a serem analisados: 1) A utilização de textos (pontos 1, 2,3 e 4); 2) A utilização de diferentes formas dos elementos textuais para contrapor um ao outro (ponto 4, contraposto pelo ponto 1, por exemplo); 3) o traçado de linhas que representam a desconstrução (ponto 5) e construção (ponto 6) de argumentos apresentados nos textos (pontos 1, 2, 3 e 4); 4) a utilização do meridiano de Paris (ponto 7); 5) assinatura do produtor (ponto 8). Com o intuito de facilitar o entendimento do leitor, podemos conferir a Carta Topographica e os pontos que elenquei como importantes a seguir:



O primeiro texto utilizado por Pereira Reis é o fragmento do laudo apresentado pelo Conselheiro Lafayette em 1902, quando ocorria a tentativa de resolução do conflito por meio de um Tribunal Arbitral. No laudo o árbitro deu ganho de causa ao Ceará, para tanto, segundo ele, se baseou na Carta Régia de 1793, que teria doado o território na época a autoridades da Vila do Aracati, parte da capitania do Ceará. Segundo Lafayette, o ganho de causa era devido à assertiva da Rainha Maria I:

Sou servida ordenar-vos que na conformidade de vossa informação datada de 16 de Maio próximo passado façais demarcar o terreno que dizeis se deve dar á vila de Santa Cruz do Aracaty que vem a ser todo aquele que decorre desde a parte oriental do rio Jaguaribe até o Mossoró, extremas da Capitania do Ceará, e desde a barra do dito rio até a passagem das Pedras, incluindo-se o Jupi e a Catinga de Góes.

Para o produtor do mapa, o conselheiro havia cometido um “engano palpável”, que pode ser entendida por uma suposta grandiosidade e pela materialidade do erro, haja vista que as ditas localidades existiam nas margens do rio Jaguaribe. Partindo desse pressuposto, Pereira Reis a partir de dois argumentos, facilitados pela utilização de símbolos * e **, logo abaixo registra que erros seriam esses. Para ele, era evidente pela inspeção do texto, citado em sua produção, que a Carta Régia referia-se ao rio Jaguaribe e não ao rio Mossoró, tendo em vista que menciona somente lugares localizados na margem do primeiro. Desse modo, não haveria possibilidade de traçar as fronteiras até as margens do último rio. Em um segundo argumento, diz que o erro do Conselheiro Lafayette não só é palpável, mas também grave, quando deu ganho de causa com base em lugares que se encontram situados na distância de muitos quilômetros a oeste e não ao sul do morro de Tibau. Baseado nessa afirmação, sugere que não seria coerente a demarcação com base no Pau Infincado, quase às margens do rio Mossoró. Por fim, o autor ainda deixa explícita a importância do seu trabalho em fazer ver tais argumentos, afirmando que a existência e disposição dos lugares estariam “exatamente” como se achavam naquela Carta Topográfica, como podemos analisar no fragmento a seguir:



Engano palpavel no laudo do Conselheiro Lafayette.

Diz o laudo:

"Sis os termos da citada carta: [Refere-se á Carta Régia de 1783.]

"Sou zereida ordenar-vos que na conformidade de vossa informação datada de 16 de Maio proximo passado fazeis demarcar o terreno que dizelis se deve dar á villa de Santa Cruz do Aracaty que vem a ser todo aquelle que decorre desde a parte oriental do rio Jaguaribe até o Mossoró, extremas da Capitania do Ceará, e desde a barra do dito rio até a passagem das Pedras, incluindo-se o Jupi e o Catanga do Dões."

As palavras de Carta acima transcritas são terminantes. São ao Aracaty na extrema da Capitania do Ceará todo o terreno que vai até o Mossoró e desde a barra do mesmo rio até a Passagem das Pedras, incluindo o Jupi e Catanga do Dões que ficam á margem esquerda.*

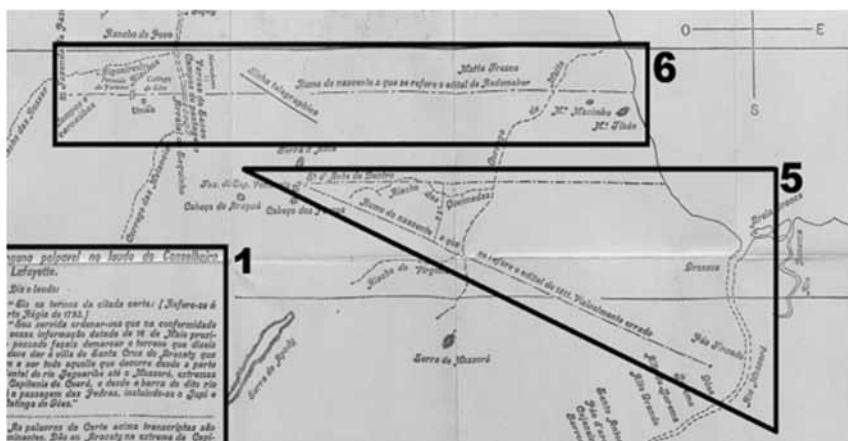
Dessas palavras resulta que a linha que separa o Ceará do Rio Grande do Norte não é a linha do ponto em que fenece a serra do Ropydy prolongada até o morro do Tibau, mas a linha do Mossoró e sua barra, incluindo o Jupi e Catanga do Dões, região que fica a um grande numero de kilometros ao sul do Tibau (rumo, segundo a Carta do senador C. Mendes de Almeida).*

* É evidente pela inspecção desta carta topographica, que a Carta Régia refere-se ao rio Jaguaribe e não ao rio Mossoró, porquanto os lugares n'ella mencionados acham-se nas margens daquelle rio e não deste.

* Aqui o Sr. Conselheiro Lafayette commetteo um erro grave: Na carta do Senador C. Mendes de Almeida estes lugares acham-se situados na distancia de muitos kilometros a oeste e não ao sul do morro do Tibau; exactamente como se acham nesta carta topographica.

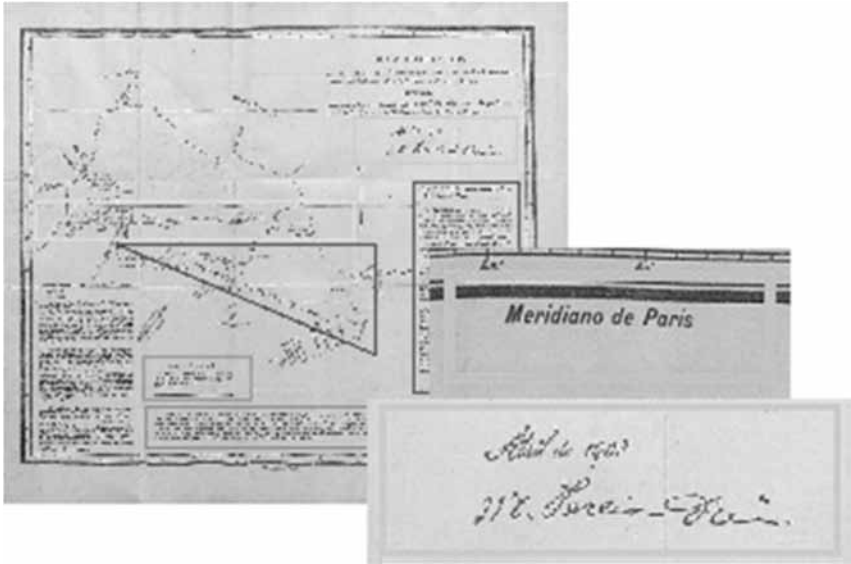
Em um outro fragmento textual apresentado (ponto 3), o produtor ainda vai destacar mais um suposto erro cometido pelo Conselheiro Lafayette, haja vista que, embora a Carta Régia de 1793 tivesse autorizado a posse legal do território pelo Ceará, a autorização da Rainha deixa claro que, caso alguma das Vilas vizinhas achassem-se prejudicadas, poderiam contestar. Segundo as alegações cearenses apresentadas e acatadas por Lafayette Rodrigues, nenhuma alegação foi feita por qualquer jurisdição. No entanto, no argumento apresentado neste ponto 3 por Pereira Reis, a Câmara de Princesa (hoje Assú, município potiguar) havia contestado a posse e a demarcação dos limites entre as duas capitanias. Esse fragmento textual da argumentação de Pereira Reis ainda estava a dialogar com um outro fragmento acima (ponto 2). Esse terceiro fragmento era um outro tipo de produção: era parte de um documento da época, mas dialogava com os argumentos e os outros tipos de textos apresentados por Pereira Reis. Nele, o produtor expõe parte do Edital de 1811, que, com base na suposta demarcação feita, em 1801, por Radamaker, estipulou a demarcação dos limites desde a Serra d'Anta de Dentro rumo à nascente, ao encontro de Pau Infincado. Tais assertivas ainda dialogam com a representação cartográfica e os pontos 5 e 6. Para tanto, o autor escreve no mapa que com base na carta de 1793 e nos dois editais o rumo à nascente não daria no Pau Infincado (ponto 5), fator que, possivelmente, seria uma poderosa prova de supostas fraudes cearenses. Pereira ainda afirma que o edital de 1811 postulava uma demarcação que o texto de Radamaker no edital de 1801 (ponto 4), a qual serviu de base, não dispunha: a ideia de Pau Infincado.

Construída a ideia do erro do edital de 1811, assim como as más interpretações da Carta Régia de 1793 por Radamaker e pelo Conselheiro Lafayette, Pereira Reis postula um regresso a esse documento para não cometer possíveis erros. Com base na autorização real, traça uma linha reta entre a Catinga de Gois (apresentada pela Rainha Maria I como sendo o extremo duas capitanias e o sentido da nascente (parte de um outro argumento apresentado pelos cearenses). Sob essas alegações, a linha sairia um pouco acima do Morro do Tibau, postulado como a continuação do ponto em que a serra do Apody havia fenecido (ponto 6). Tal assertiva está resumida no fragmento da Carta Topographica a seguir:



Por fim, é merecido o destaque de dois outros pontos que chamei atenção na produção de Pereira Reis. O primeiro é a utilização do meridiano de Paris, contrapondo-se à utilização do meridiano do Rio de Janeiro, utilizado na época para produções cartográficas sobre o país. Como adiantamos, o cartógrafo por muito tempo empreendeu uma forte discussão com dois diretores do Imperial Observatório, denunciando possíveis erros nas medições feitas pela instituição. Para o produtor da “Carta Topographica”, segundo ele com base no que afirmavam os pesquisadores do Observatório de Paris, nas duas gestões o Observatório do Rio de Janeiro produziu diversos erros, tendo suas medições poucos valor. Daí a escolha em utilizar o meridiano de Paris e não o da Capital Federal, servindo a sua “Carta Topographica” para fins e batalhas também pessoais, não só na disputa entre as oligarquias aciollina e pedrovelhista, como podemos conferir a seguir:

No que diz respeito ao último ponto, a assinatura do cartográfico em sua produção, podemos perceber que a representação cartográfica funcionou como uma ratificação, como um argumento de autoridade de um dos mais importantes especialistas da época. Desse modo, devemos entender a importância da produção cartográfica na questão de limites e as intenções do grupo político em absorver seu produtor. Portanto, podemos perceber que a produção cartográfica em análise funcionou como uma tentativa de mapear o território em litígio e mapear os possíveis erros do passado na definição de novos limites, supostamente os mais certos e mais justos. Partindo desse pressuposto, Manuel Pereira Reis escreveu mais que seu nome na “Carta Topographica” sobre o Caso Grossos, funcionando como um dos atores principais nas inscrições do e no espaço norte-rio-grandense formulada pelo emaranhado de relações e intenções escritas pelos teatrólogos ou políticos norte-rio-grandenses.



Referências

BARBOSA, Rui. **Limites entre o Ceará e o Rio Grande do Norte**. Rio de Janeiro: DIN/MEC, 1954.

BLACK, Jeremy. **Mapas e História: construindo imagens do passado**. Bauru: EDUSC, 2005.

BUENO, Almir de Carvalho. **Visões de República: idéias e práticas políticas no Rio Grande do Norte. (1880-1995)**. Natal: EDUFERN, 2002.

COSTA, Rosa Maria de Araújo. **A questão de Grossos: a formação do território do Rio Grande do Norte e a Historiografia local, 2004**. Monografia (Graduação em História) – Departamento de História, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2004.

DERRIDA, Jacques. **A escritura e a diferença**. São Paulo: Perspectiva, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Estratégia, Poder-Saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

GIRÃO, Raimundo. **Pequena História do Ceará**. Fortaleza: Editora Instituto do Ceará, 1962.

OLIVEIRA, Januária Teive de; VIDEIRA, Antonio Augusto Passos. Polêmicas entre Manoel Pereira Reis, Emmanuel Liais e Luiz Cruls na passagem do século XIX. **Revista da SBHC**, n. 1/2003, pp. 42-52.

PEIXOTO, Renato Amado. Verbete Pereira Reis. In.: ABREU, Alzira Alves de (Coord.) **Dicionário Histórico-Biográfico Brasileiro da Primeira República**. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas/CPDOC, 2011.

_____. A Carta Niemeyer de 1846 e as condições de leitura dos produtos cartográficos. *Anos 90*, Porto Alegre, v.11, n19/20, 2004, pp. 299-318.

SOUZA, Itamar de. **História da República no Rio Grande do Norte**. Natal: EDUFRN, 2008.

Artigo recebido em 18/05/2011 e aceito para publicação em 29/09/2011.